



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2014.

“DISPÕE SOBRE OS REAJUSTES E CORREÇÕES DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER LEGISLATIVO DE AQUIDAUANA (MS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**Art. 1º** Fica alterada a Tabela 2, do Anexo I, constante no Parágrafo único do Art. 12 da Lei Complementar nº 023/2010, alterada pela Lei Complementar nº 029/20111, de 24 de maio de 2011, com reajuste salarial de 7 % aos Servidores Efetivos, devidos da Data Base Salarial do período de janeiro de 2013 a janeiro de 2014, que passa a vigorar nos termos desta Lei Complementar.

**Art. 2º** A Tabela I, do Anexo II, da Lei Complementar nº 036/2013, de 06 de março de 2013, tem seus valores corrigidos nos mesmos índices de correções dos servidores efetivos da Câmara, previsto no anterior artigo 1º, passando a vigorar de acordo com a Tabela I, Anexo II, desta Lei Complementar.

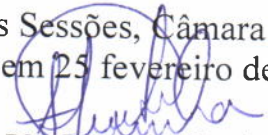
**Art. 3º** O Reajuste previsto no anterior Art. 1º desta Lei Complementar, passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2014, data base dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal, prevista no artigo 2º da LC nº 029/2012.

**Art. 4º** As Incorporações Definitivas dos Servidores Efetivos terão a sua correção na mesma época nos mesmos índices da Data Base dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal.

**Art. 5º** É autorizado ao Poder Legislativo Municipal efetuar a suplementação necessária à aplicação da Presente Lei Complementar.

**Art. 6º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, em 25 fevereiro de 2014.

  
Ver. Luzia Cunha  
- Presidente-

  
Ver. Dufles Pinto de Souza  
- 1º Secretário-



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**  
**ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2014**  
**ANEXO I**  
**DOS VENCIMENTOS**  
**TABELA 2**  
**GRUPOS OCUPACIONAIS II, III, IV, V, VI**

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
01	608,89	35	1.409,77
02	624,10	36	1.445,00
03	639,70	37	1.481,13
04	655,53	38	1.518,15
05	672,08	39	1.556,12
06	688,89	40	1.595,02
07	706,10	41	1.634,89
08	723,77	42	1.675,76
09	741,86	43	1.717,66
10	760,40	44	1.760,60
11	779,41	45	1.804,66
12	798,90	46	1.849,76
13	818,88	47	1.896,00
14	839,35	48	1.943,38
15	860,34	49	1.991,97
16	881,84	50	2.041,76
17	903,89	51	2.092,81
18	926,48	52	2.145,13
19	949,65	53	2.198,75
20	973,39	54	2.257,01
21	997,72	55	2.310,06
22	1.022,66	56	2.367,82
23	1.048,23	57	2.427,02
24	1.074,44	58	2.487,69
25	1.101,31	59	2.549,88
26	1.128,83	60	2.613,63
27	1.157,05	61	2.678,98
28	1.185,98	62	2.745,94
29	1.215,63	63	2.814,61
30	1.248,22	64	2.884,95
31	1.277,16	65	2.957,08
32	1.309,10	66	3.031,01
33	1.341,83	67	3.106,79
34	1.375,38		

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

TABELA COM CORREÇÃO DE 3,5% (TRES E MEIO POR CENTO), CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 039/2013.

Ver. Luzia Cunha  
- Presidente -

Ver. Dufles Pinto de Souza  
- 1º Secretário -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2014

ANEXO I  
DOS VENCIMENTOS

TABELA 2  
GRUPOS OCUPACIONAIS II, III, IV, V, VI

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	REFERÊNCIA	VENCIMENTO
01	651,51	35	1.508,45
02	667,78	36	1.546,15
03	684,47	37	1.584,80
04	701,41	38	1.624,42
05	719,12	39	1.665,04
06	737,11	40	1.706,67
07	755,52	41	1.749,33
08	774,43	42	1.793,06
09	793,79	43	1.837,89
10	813,62	44	1.883,84
11	833,96	45	1.930,98
12	854,82	46	1.979,24
13	876,20	47	2.028,72
14	898,10	48	2.079,41
15	920,56	49	2.131,40
16	943,56	50	2.184,68
17	967,16	51	2.239,30
18	991,33	52	2.295,28
19	1.016,12	53	2.352,66
20	1.041,52	54	2.415,00
21	1.067,56	55	2.471,76
22	1.094,24	56	2.533,56
23	1.121,60	57	2.596,91
24	1.149,65	58	2.661,82
25	1.178,40	59	2.728,37
26	1.207,84	60	2.796,58
27	1.238,04	61	2.866,50
28	1.268,99	62	2.938,15
29	1.300,72	63	3.011,63
30	1.335,59	64	3.086,89
31	1.366,56	65	3.164,07
32	1.400,73	66	3.243,18
33	1.435,75	67	3.324,26
34	1.471,65		

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM, 25 DE  
FEVEREIRO DE 2014. Tabela com correção de 7% conforme Lei Municipal nº 039/2013

Ver. Luzia Cunha  
- Presidente -

Ver. Duffles Pinto de Souza  
1º Secretário -



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

**ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2014**

**ANEXO II**


**DOS VENCIMENTOS**

**TABELA 1**

**GRUPO OCUPACIONAL I - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTOS SUPERIORES**

SIMBOLO	VENCIMENTOS/R\$
DAS - 1	Lei Municipal nº 2.238/2012
DAS - 2	3.317,00
DAS - 3	1.391,00
DAS - 4	963,00
DAS - 5	749,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 25 DE FEVEREIRO DE 2014.**

  
Ver.<sup>a</sup> Luzia Cunha  
- Presidente -

  
Ver. Duffes Pinto de Souza  
- 1º Secretário -